



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SEMA-COMUPDA/SEMA-Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Londrina, 30 de Setembro de 2020.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMUPDA

Aos trinta (30) dias de setembro de dois mil e vinte (2020), às dez horas da manhã (10h00), por meio presencial, no Centro de Educação Ambiental – CEA, localizado na área interna do Parque Municipal Arthur Thomas, sob endereço Rua da Natureza, 155 – Jardim Piza, foi realizada a 9ª Reunião Plenária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais –COMUPDA, que, devido a Pandemia da COVID-19, foi, teve simultaneamente disponibilizado acompanhamento virtual através do aplicativo zoom (por meio do Link: <https://us04web.zoom.us/j/73987622019?pwd=U21LMnJIQkFlKzUyQ01Eai9JcUFzQT09>) para os que, eventualmente, não lograram sua presença. O convite ocorreu, através do Processo SEI nº 19.023.120735/2020-71, via E-mail. A reunião foi iniciada, com aproximados dezesseis (16) minutos de atraso devido à instabilidade da conexão de Internet, impactando diretamente no acompanhamento virtual através do aplicativo zoom. Lograram sua presença física os conselheiros: Alessandro Antonio Capeloto, Cristina Yuki Tanaka, Daniele Regina Ferreira da Costa, Lyonel Nicholas de Freitas Martines e Rodrigo Ultramar; e lograram sua presença virtual os conselheiros: Carolina Bombonato Borchart e Vivian de Almeida Prado Bonfanti, que justificou sua ausência por ter consulta médica, conseguiu entrar na reunião às dez horas e trinta e um minutos (10:31h), não participando dos 3 primeiros itens da pauta (LOA, novo pedido de contratação de Médicos Veterinários e Projeto PROPET) participando efetivamente da discussão e deliberação dos demais itens, explicita-se injustificada a ausência, dos(as) conselheiros(as): Bruna Zandoná Reche, representante titular pelas ONGs fisicamente ou virtualmente e Maria do Carmo Pinhatari Ferreira membro suplente pela Comissão de Defesa dos Animais da OAB, que previamente comunicou que ingressaria virtualmente suprimindo a ausência da Titular Vívian porém, não procedeu com a entrada, na reunião em questão. Aberto os trabalhos, pelo conselheiro Alessandro Antonio Capeloto, em palavra, informa que seguindo a ordem da pauta em questão tratará dos seguintes itens: **1.** Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, esclarecimentos do levante de dúvidas realizado na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA, a respeito dos critérios de definição do valor destinado ao Fundo de Proteção aos Animais – FUPA, total de R\$ 15.000,00, questionado ser uma quantia extremamente baixa em vista da necessidade atual; e na sequência sobre trabalhos desempenhados pela Secretaria Municipal do Ambiente –SEMA, que se faz necessário uso de recursos, em especial, sobre a emenda parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 que foi disponibilizada pelo Deputado Federal Emerson Miguel Petriv, leia-se Boca Aberta. O Conselheiro Alessandro informa, que em relação à Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, foi informada pelo Secretário Municipal do Ambiente, Sr. José Roberto Francisco Behrend, trata-se de um valor que é recorrente a um percentual resultante de previsão de impostos recolhidos para o próximo resultado do exercício, sendo este, em dado momento, um total de R\$ 15.000,00, sujeito este a ter seu valor alterado para mais ou para menos no recorrente do próximo resultado do

exercício. Em palavra, a conselheira Daniele Regina Ferreira da Costa complementa que até a criação do Fundo de Proteção aos Animais – FUPA, o valor destinado a Diretoria de Bem-Estar Animal - DBEA era proveniente de um recurso, com valor fixo, sendo este o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, administrado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, recolhido através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, leia-se ICMS, Ecológico; a partir da criação do Fundo de Proteção aos Animais – FUPA, o qual não foi solicitado que tal fundo mencionado fosse dividido entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e Fundo de Proteção aos Animais – FUPA, devido a este fato, não houve a regulamentação de um valor fixo da Lei Orçamentária Anual – LOA para Fundo de Proteção aos Animais – FUPA. Sendo assim, vista necessidade, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA precisa rever a solicitação para definição de critérios para repasse de recursos e a metodologia de fazê-lo. A conselheira Daniele menciona ainda que o trabalho do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, foi dividido com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA, que recebe, por meio do Fundo de Proteção aos Animais – FUPA, dado recurso da Secretaria de Planejamento, que se trata de um recurso em valor estimado, em previsão, de multas para o próximo resultado do exercício, valor mínimo este para o funcionamento de setor que não possui receita própria. Finaliza sua fala sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA sugestionando a regularização da situação dos fundos junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, requerendo a parte do recurso de direito a Diretoria de Bem-Estar Animal – DBEA para que tenha recursos em valor fixo anual. A conselheira Daniele, em palavra sobre os recursos provenientes de multas para o Fundo de Proteção aos Animais – FUPA, informa que a tendência é a diminuição dessa receita, devido ao trabalho realizado pela Diretoria de Bem-Estar Animal – DBEA, visando sempre, por meio de ações e fiscalizações, a redução dos maus tratos aos animais; portanto faz-se necessário a busca de outros meios de captação de recursos. **2.** Na sequencia, conselheira Daniele pede licença aos presentes, para inserção de uma pauta extraordinária, sobre a contratação de médicos veterinários através da Prefeitura Municipal de Londrina, informando que foi realizado na presente data, aos trinta (30) dias de setembro de dois mil e vinte (2020), no período da manhã, um novo pedido de contratação de médicos veterinários pela Prefeitura Municipal de Londrina, respaldado sua necessidade pela Lei, cujo texto, recém sancionado pelo Presidente da Republica, Sr. Jair Messias Bolsonaro, o qual prevê de dois a cinco anos de prisão para quem cometer maus-tratos e violência contra animais, leia-se cães e gatos, onde se mostra essencial avaliação por profissional técnico capacitado para constatação dos maus-tratos e/ou violência cometida. Para tanto, foi realizado esse novo pedido de contratação de médicos veterinários pela Prefeitura Municipal de Londrina, sendo quatro (4) profissionais, destinado a Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA. **3.** Finda pauta anterior, em sequencia, a conselheira Daniele abre discussão sobre o projeto PROPET, informando que este foi aprovado e que serão R\$ 120.000,00 para a realização deste, divididos em R\$ 20.000,00 destinado a material gráfico e R\$ 100.000,00 destinado aos projetos apresentados e aprovados; esse projeto contempla ONGs, protetores de animais independentes, pessoas envolvidas na causa animal, e demais que se interessem em propor ações para a causa animal a fim de colaborar e complementar o trabalho realizado pela Diretoria de Bem-Estar Animal – DBEA. **4.** A conselheira Daniele informa, ainda, que há um recurso disponível no valor de R\$ 200.000,00 para contratação de Clínica Veterinária, onde foi realizado o primeiro chamamento público sem retorno por solicitar também hospedagem, por este motivo, será realizado um novo chamamento público apenas para contratação de Clínica Veterinária, ressaltando que esta é uma demanda urgente. Foi realizado contato com mais de trinta (30) Clínicas Veterinárias para coletar orçamento e formar cinco (5) preços públicos para envio à procuradoria, a serem aprovados para abrir o chamamento público. O conselheiro Alessandro, completa que, de todos os contatos feitos, algumas clínicas demonstram o não interesse de participar da cotação, sendo uma resposta negativa. A conselheira Daniele continua sua fala, informando a situação dos animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, alocados em Hotel Provisório e no Viveiro Municipal, ambos temporariamente; questiona os presentes se todos estão cientes que foi disponibilizado, conforme já mencionado anteriormente, que uma emenda parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 que foi disponibilizada pelo Deputado Federal Emerson Miguel Petriv, leia-se Boca Aberta, ao município de Londrina e que, muito embora, ao formular o texto de encaminhamento da emenda, o Deputado, demonstrou o seu desejo para que a verba pudesse ser destinada para a Associação Defensora dos Animais – ADA, a lei não permite que haja encaminhamento de emenda

parlamentar federal destinada diretamente a uma Organização da Sociedade Civil – OSC, então que as emendas são destinadas ao Município para que este em tendo parceria legalmente constituída com alguma entidade e que as especificações coincidam com àquelas de envio da emenda, possam ser devidamente destinadas, o que não foi o caso, visto que a referida emenda foi encaminhada ao Município sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social. Sendo assim, o recurso permanece como fundo livre ao município, permitido ser utilizado legalmente pelo Poder Executivo. Razão pela qual, considerando o desejo do Deputado em utilizar a verba destinada aos animais, e na impossibilidade do repasse à entidade que não possui nenhuma parceria firmada com a Prefeitura, uma das formas é que seja utilizado pela Diretoria de Bem-Estar Animal – DBEA, permanecendo assim beneficiando os animais, não da maneira como se pleiteou o Deputado, mas da maneira legalmente permitida. Em vista da grande dificuldade enfrentada pela diretoria com a falta de hospedagem regulamentada para os animais, será aberto chamamento público para hospedagem utilizando parte do valor proveniente dessa emenda parlamentar. Será encaminhado aos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA o envio do Edital de Chamamento Público para Hospedagem, para verificação dos critérios. A conselheira Daniele questiona se há dúvidas sobre o assunto, a conselheira Carolina Bombonato Borchart aponta que possui dificuldade de contato com a conselheira Bruna Zandoná Reche, representante da Associação Defensora dos Animais – ADA e que esta não participou das últimas reuniões, sugerindo que a entidade seja oficiada para esclarecer a respeito, visto que três (3) faltas injustificadas gera a perda do direito de representação, havendo a substituição pelo(a) conselheiro(a) suplente. Retomada a palavra, a conselheira Daniele esclarece sobre a imposição legal de direcionamento de chamamento público a qualquer instituição, razão pela qual é aberta para qualquer instituição que se enquadre nos critérios de seleção, como plano de trabalho, estrutura física, capacidade técnica, plano de ações para adoção e melhor técnica em relação ao preço oferecido. Comenta ainda que representantes da Associação Defensora dos Animais – ADA cobram um posicionamento para que o Município de Londrina seja mais “parceiro” da Organização da Sociedade Civil – OSC, em vista do trabalho que realizam; dada atenção, será utilizado o recurso disponível para o chamamento público para hospedagem oferecendo a oportunidade a todas as entidades do segmento, inclusive da Associação Defensora dos Animais – ADA participar, e se adequada, ser contemplada. Em paralelo, informou ainda, que o serviço público está buscando viabilizar, se possível, a doação de terreno para desempenho do trabalho, com a condição de que sejam feitas ações para doação dos animais, que seja um local de passagem a esses animais e não um abrigo permanente. Procederá o envio do Edital de Chamamento Público para Hospedagem, para verificação dos critérios pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA e posterior deliberações sobre este. A conselheira Vivian questiona se essa emenda parlamentar não veio mesmo com uma rubrica específica sobre sua destinação, que ficou na dúvida sobre a exposição dessa informação, pois a transmissão via internet estava um pouco baixa, a conselheira Daniele informou que, com orientações do Ministério Público Federal e Ministério da Economia Federal, o recurso veio para a Secretária Municipal de Assistência Social, e como não havia projeto para receber essa destinação, o recurso fica disponibilizado como Recurso Livre ao município e sem possibilidade de retorno à esfera Federal. A conselheira Vivian questiona sobre os valores, e a conselheira Daniele confirma que o que há atualmente como recurso livre passível de ser utilizado para a causa animal que já detém projeto específico apto a utilizá-lo é o valor de R\$ 500.000,00; comenta ainda que os trabalhos realizados para a causa animal são grandes, a demanda de atendimento aos animais que sofrem maus tratos é enorme e que tal valor discutido ainda é pouco, os demais membros presentes na reunião concordam, e continuação a conselheira Daniele afirma que a Diretoria de Bem-Estar Animal – DBEA está trabalhando com empenho para conseguir utilizar esse recurso em função dessas dificuldades. A conselheira Vivian questiona a quem será possível participar do Chamamento Público para Hospedagem, se será destinado somente às Organizações da Sociedade Civil – OSC ou se também será aberta a participação de Empresas Privadas; a conselheira Daniele sugere a publicação de dois editais, devido às diferenças entre as duas instituições, sendo um Edital de Chamamento Público para Hospedagem para Organização da Sociedade Civil – OSC e um Edital de Chamamento Público para Hospedagem para Empresas Privadas, levando em consideração, principalmente, a metodologia de seleção Técnica e Preço. Fica deliberado que tal edital deve passar pelas comissões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA para sugestões ou pareceres e posterior

votação em plenária ded tais processos, requerendo agilidade, considerando a urgência da publicação dos editais. A conselheira Daniele informa que o principal é garantir a utilização do recurso para a Hospedagem, em vista da urgência que possuem e da necessidade para desenvolvê-lo com os trabalhos realizados pela Diretoria de Bem-Estar Animal – DBEA. O conselheiro Alessandro sugere que, caso todos os membros concordem, que seja encaminhado via whats app do COMUPDA e/ou e-mail, para que possa ser visto com a máxima urgência esse processo, e que possa ser deliberado o quanto antes, uma vez que é um serviço essencial, estabelecendo um prazo para leitura do Edital e suas deliberações, até ao segundo (2º) dia de outubro de dois mil e vinte (2020), próxima sexta-feira. Sugestão aceita; finda pauta em questão. A conselheira Daniele abre a pauta sobre Banco de Ração, informando que foi autorizado o recebimento de 60 toneladas de ração para combate, e que em reunião com a Diretoria de Bem-Estar Animal, sobre como serão distribuídas; a diretoria que possui cadastros de pessoas interessadas dividido em ONGs e Protetores de Animais Independentes, e, Famílias declaradas sob Baixa Renda; informa que é feito um acompanhamento pela diretoria para identificação se o cadastrado, de fato, é um Protetor de Animal Independente ou um acumulador de animais e as condições destes, para a participação do projeto. O Conselheiro Lyonel Nicholas de Freitas Martines questiona sobre as informações presentes do cadastro a respeito dos interessados, a conselheira Daniele informa que há uma série de perguntas que os interessados respondem como dados pessoais, endereço, quantidade de animais, promoção de adoção, castração, etc. Informa que foi realizado cálculo para a distribuição que resultou em aproximadamente cinco (5) quilos de ração por animal, sendo esta ração de combate para um fornecimento esporádico, apenas para auxilio e não mantimento. A conselheira Daniele levanta a questão do fornecimento da ração de combate para a Associação Defensora dos Animais – ADA, estimado entre 1 a 2 toneladas, a ser definido posteriormente se a entrega ocorrerá numa só remessa ou se fará a divisão para entrega em duas remessas. O Conselheiro Lyonel sugere a criação de um banco de cadastro de Protetores de Animais Independentes da prefeitura, desvinculado de qualquer projeto, para uso comum das secretarias quando cada qual necessitar, proposta aceita, sem prazo estipulado para sua concretização, sendo este cadastro feito sob apresentação dos documentos do protetor e, posterior assinatura deste em um termo de prestação de informações verídicas e ciência das condições de participação, para inserção deste no cadastro de Protetores de Animais Independentes. O Conselheiro Lyonel informa que utilizam um documento, a princípio, para identificação dos protetores, mas que o cadastro formalizado e unificado da Prefeitura, será um facilitador de todos os trabalhos envolvidos, incluindo o Castramóvel, por exemplo. Os membros presentes concordam com a necessidade do cadastro de Protetores de Animais Independentes, aprovam a sugestão. A conselheira Daniele informa que dentro de um prazo de 15 dias será iniciada a distribuição do projeto Banco de Ração; finda pauta. Para finalizar a reunião extraordinária, a conselheira Daniele, coloca em pauta o último assunto; a disponibilização dos membros da Gerencia de Educação Ambiental – GEA para auxilio na primeira vistoria de denuncias de Maus tratos a animais; e sugere uma pauta para a próxima reunião, seja a respeito desta alocação de voluntários e estagiários para este serviço, a fim de colocar em dia as vistorias que estão em atraso, todos concordam com a proposta da próxima pauta. Daniele questiona se alguém ficou com duvidas, não houve ressalvas sobre as pautas discutidas, todos concordam sobre a necessidade de união para o bom desempenho do trabalho de todos. Após confirmação dos presentes sobre a satisfação da reunião, apresentam-se agradecimentos gerais seguidos de totais despedidas. A reunião foi encerrada às onze horas e trinta e seis minutos (11h36).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antonio Capeloto, Conselheiro(a)**, em 23/12/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bombonato Borchart, Conselheiro(a)**, em 29/12/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lyonel Nicholas de Freitas Martinez, Vice-Presidente de**



Conselho, em 29/12/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Almeida Prado Bonfanti, Conselheiro(a)**, em 29/12/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Yuki Tanaka, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4462003** e o código CRC **8595EF4C**.